



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 42/2022

PROCESSO Nº 0946/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MILTON CARLOS VICENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.221.880/0001-91, com sede na Rua Noemia Nunes, n.º 630, fundos 102, bairro Olaria, Rio de Janeiro/RJ, cep: 21.021-610, telefone: (21)98878-5743, endereço eletrônico: contatodrenna@gmail.com, neste ato representada por **MILTON CARLOS VICENTE**, brasileiro, portador do CPF n.º 092.523.997-63, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA DRENNA ROCK, A SE APRESENTAR NO DIA 30 DE ABRIL DE 2022, ÀS 21H00, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 01 (UMA) HORA E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NA AVENIDA ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, BAIRRO FERREIRA VALE, NO EVENTO MOTOFEST**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 100002.1339200142.099.33903900000 - Ficha 320.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor global do Contrato é de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

I - Imperfeição dos serviços executados;

II - Inexecução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores são os servidores David de Paula Florenço, matrícula nº 308986 e Raphael Jose Vieira de Amorim, matrícula nº 308993, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 30 de abril de 2022.

5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado até 30 de abril de 2022, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) Contratado(a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1 - Ao(à) Contratado(a) poderá ser aplicado multa de 5% (cinco por cento) do total do Contrato, além da responsabilidade por perdas e danos, em caso de não conclusão dos serviços ora contratados e demais penalidades legais permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o(a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o(a) Contratado(a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificção em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação, publicado na imprensa oficial.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

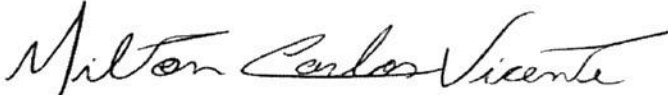
Este contrato é integrado do Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 26 de abril de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

Contratante



MILTON CARLOS VICENTE

Milton Carlos Vicente / ou procurador legalmente habilitado

Contratado





PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000042/2022 - SEQUÊNCIA Nº000003139

Origem	Inexigibilidade Nº 000014/2022		Processo	000946/2022			
Contrato	Contrato Nº 000042/2022						
Empresa	MILTON CARLOS VICENTE 09252399763						
CNPJ	CNPJ: 18.221.880/0001-91						
Endereço	RUA NOEMIA NUNES, 630 - OLARIA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21021610						
Secretaria	00004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE						
Local	00617 - SUBSECRETARIA DE CULTURA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001		SHOW MUSICAL contratação da banda drenna rock para apresentação de show musical no evento 5º motofest a se realizar dia 30/04/2022 às 21h00		SV	1,00	5.000,0000	5.000,000
SUBSECRETARIA DE CULTURA:							5.000,000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:							5.000,000
MILTON CARLOS VICENTE 09252399763:							5.000,000

Milton Carlos Vicente

Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Abril de 2022.

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 020/2022**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES, CNPJ: 14.798.479/0001-68**Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE CNPJ: 02.236.721/0001-20**Objetivo:** Acréscimo de valor, o qual refere-se ao Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as condições e obrigações pelas partes signatárias, por meio da gestão associada de serviços públicos, visando a prestação dos serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CONSÓRCIO, a qual passa a integrar o presente contrato independente de transcrição, visando o apoio e diagnóstico de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, bem como regulamentar o pagamento da prestação de serviços objeto do presente contrato.**Valor do acréscimo:** R\$ 36.693,09 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos).**Processo:** 2460/2022.**ID:** 2022.025E0700001.09.0003.**RICARDO ABREU MAIA**
Sec. Municipal de Saúde
Protocolo 839037

Ibiraçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO HUMANOA Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Humano vem **INFORMAR, aos Candidatos o Processo Seletivo do Edital 012/2022**, que os envelopes com as documentações do Processo, serão devolvidos, nos **dias 28 e 29 de abril de 2022, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Ibiraçu/ES, 26 de abril de 2022.

EMÍLIA MARIA DA SILVA MADEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Protocolo 839028**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 015/2022
Contratação Temporária**O Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEMARH, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município, conforme Proc. Adm. nº 1947/22 da SEMADH. **Cargos: Diversos. Inscrições: 02 e 03**de maio de 2022, no horário de 08h às 11h e 12h às 16h na Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital poderá ser acessado através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

Ibiraçu/ES, 27 de abril de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 839484

TERMO DE ANULAÇÃOA Prefeitura Municipal de Ibiraçu, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, torna público a **ANULAÇÃO do EDITAL 012/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE DIVERSOS CARGOS**. Buscando preservar os interesses dos Candidatos em processo legal e transparente, informamos que um novo Edital será publicado.

Ibiraçu/ES, 20 de abril de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 839030

**RESUMO DO 3 TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 096/2020****Contratante:** Município de Ibiraçu. **Contratado: CONCIDEL CONST. CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP**, CNPJ nº. 30.979.058/0001-90. TP nº 011/20. Proc. Nº 3074/20. Objeto: Construção de Praça no bairro Aricanga do Município de Ibiraçu/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da- SEMOSI. "Fica acrescido o valor de R\$ 14.602,72 ao contrato original, que passa de R\$ 141.767,14 para R\$ 156.369,86", conforme autorizado no processo nº 1421/2021. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.**DIEGO KRENTZ**
Prefeito Municipal

Protocolo 839286

Iúna

EXTRATO**Contrato Nº 42/2022**
Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
Processo Nº: 0946/2022
Inexigibilidade nº 014/2022
Contratado: Milton Carlos Vicente
CNPJ: 18.221.880/0001-91
Objeto: Contratação de show musical com a banda Drenna Rock, a se apresentar no dia 30 de abril de 2022, às 21h00, com duração prevista de 01 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, no evento Motofest
Valor: R\$5.000,00
Vigência: a partir da publicação até 30 de abril de 2022
ID: 2022.037E0700001.10.0003**Romário Batista Vieira**
Prefeito

Protocolo 838979